



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 188 /2022

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal “Nossa Escola, Nosso Futuro”, no âmbito do Município de Garanhuns.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal “Nossa Escola, Nosso Futuro”, visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

**Art. 2º.** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal “Nossa Escola, Nosso Futuro” tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I - doação de recursos materiais às escolas Municipais, tais como: equipamentos e livros;
- II - patrocínio para a manutenção, a conservação, a reforma e a ampliação das escolas Municipais;
- III - outras ações indicadas pela direção da escola, ouvido o Conselho de Pais e Mestres e comunidade escolar.

**Parágrafo único:** As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 3º.** As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

**Art. 4º.** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal “Nossa Escola, Nosso Futuro” não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

**Art. 5º.** Será conferido certificado, emitido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Secretário(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal “Nossa Escola, Nosso Futuro”, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Garanhuns.



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

**Art. 6º.** O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal “Nossa Escola, Nosso Futuro”.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2022.

---

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
Vereado



# **Câmara Municipal de Garanhuns**

**Casa Raimundo de Moraes**

**Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**

## **JUSTIFICATIVA**

Sabemos que uma das grandes dificuldades da rede municipal de ensino é a alta demanda de reformas e reparos que são constantes, nos prédios e equipamentos, ente outras necessidades, e tudo isso tem um custo elevado aos cofres públicos. Com ações de apoio ao ambiente escolar através de parceiros do Programa Municipal "Nossa Escola, Nosso Futuro", como por exemplo uma empresa que aderir ao programa para pintura de uma ou mais unidades escolares, não só proporcionará mais conforto aos estudantes como também a economia para investimentos em outras áreas que auxiliem o desenvolvimento escolar.

Justifica-se a implantação do programa Nossa Escola Nosso Futuro como forma de aproximar a sociedade do ambiente escolar e também dispor de uma ferramenta para constantes melhorias na estrutura das escolas, refletindo diretamente na qualidade do ensino e na educação como um todo.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2022.**

---

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
**Vereador**